



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
MINAS GERAIS

APROVADO

26 / 08 / 2025

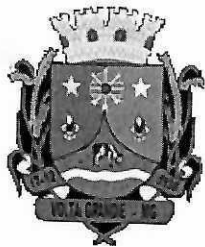
REQUERIMENTO 026/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
PRESIDENTE

ASSUNTO: DE CÓPIA de EXAMES TOXICOLÓGICOS, comprovantes de treinamentos e contratos dos motoristas escolares em razão da insuficiência da Resposta vertida no Ofício nº 051/2025 ao Requerimento nº 009/2025, aprovado em Plenário;

Excelentíssimo sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande/MG

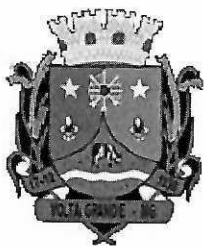
- 1. CONSIDERANDO a insuficiência da Resposta vertida no Ofício nº 051/2025 ao Requerimento nº 009/2025, aprovado em Plenário;**
- 2. CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo tem a função fiscalizadora do Poder Executivo na forma do artigo 31 da Constituição Federal de 1988;
- 3. CONSIDERANDO** que os documentos requisitados têm natureza de documento público;
- 4. CONSIDERANDO** que os dados requisitados não se constituem dados sensíveis na forma do artigo 05º, I, da LGPD como origem racial ou étnica, convicções religiosas ou filosóficas, opiniões políticas, filiação a sindicatos ou organizações, dados de saúde, dados sobre vida sexual ou orientação sexual e dados genéticos ou biométricos;
- 5. CONSIDERANDO** que inexistente necessidade de autorização judicial para acesso aos documentos públicos por Órgãos do Controle Externo como é o



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE MINAS GERAIS

Poder Legislativo, exceto os sigilos garantidos pela Constituição Federal de 1988;

6. **CONSIDERANDO** que inexistente reserva ou discricionariedade para o não atendimento das requisições dos Órgãos do Controle Externo da Administração Pública como o Poder Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público;
7. **CONSIDERANDO** que a Carta Constitucional, nos incisos XXXIII do art. 5º; e inciso II, do § 3º, do art. 37, assegurou a todos o direito de acesso às informações constantes nos órgãos públicos, visando garantir a transparência e publicidade dos atos praticados pela Administração Pública;
8. **CONSIDERANDO** que se revela ilegal e com DOLO ESPECÍFICO ÍMPROBO a ausência de fornecimento, a vereador, no exercício da vereança, de informações e documentos relativos a Administração Municipal, cujo acesso é assegurado na Carta Constitucional e no art. 3º, incisos I da Lei Federal nº 12.527/2011 que assegura o sigilo como exceção;
9. **CONSIDERANDO** a decisão do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que fixou a seguinte a tese *“o parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou*



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

MINAS GERAIS

coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito”.

10. **CONSIDERANDO** que o descumprimento das requisições do Poder Legislativo aprovadas em plenário, em tese, se constitui INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO na forma do inciso II e III do artigo 04º do Decreto-Lei nº 201/67;
11. **CONSIDERANDO** que inexistente SIGILO constitucional ou legal sobre os documentos públicos;
12. **CONSIDERANDO** que o descumprimento das requisições do Poder Legislativo aprovadas em plenário, em tese, se constitui IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA na forma do artigo 32 da Lei de Acesso à informação.

Requeiro a Vossa Excelência, **MAIS UMA VEZ, sob pena de comunicação ao Ministério Público**, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, artigo 176 da Constituição Estadual de Minas Gerais e artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, na forma regimental, REQUISITAR:

1. **DE CÓPIA de EXAMES TOXICOLÓGICOS, comprovantes de treinamentos e contratos dos motoristas escolares em razão da insuficiência da Resposta vertida no Ofício nº 051/2025 ao Requerimento nº 009/2025, aprovado em Plenário;**

JUSTIFICATIVA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE MINAS GERAIS

O poder de requisição pelo Parlamento, se aprovado em Plenário na forma regimental, expressa o poder de fiscalização atribuído ao Poder Legislativo por força da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 e, ainda, atende o dever de transparência da Gestão Pública.

2025.

Plenário Georgina Paixão Godoy, 21 de agosto de

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANE

Vereador